



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**  
**CREA-MT**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- a. O presente instrumento tem por objeto urgência na contratação de empresa especializada em internet fibra ótica e telefonia fixa ilimitada para a Inspeção de Água Boa/MT.

**2. JUSTIFICATIVA**

- a. Considerando que a contratação da nova rede, permitirá adotar mecanismos com vistas a melhorar a conectividade e sua velocidade.
- b. Considerando que a empresa responsável por fornecer a internet não consegue garantir um bom funcionamento ao longo do dia da mesma.
- c. Considerando que a internet, quando está funcionando, não apresenta uma banda larga de qualidade.
- d. Considerando que no atual contrato, ao fazê-lo somente em um lote a empresa CONTRATADA não consegue garantir qualidade em boa parte das regiões distantes da Capital, pois não pode terceirizar o serviço, falhando assim em entregar uma internet de qualidade.
- e. Dado o exposto, faz-se necessário, para otimizar os meios de trabalho e melhorar o atendimento feito por funcionários da Inspeção, a contratação de uma empresa que entregará internet de fibra ótica com excelente qualidade.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DO OBJETO**

CIDADE	ENDEREÇO	INTERNET
Água Boa	Avenida Planalto, n. 321, Centro empresarial, n. 6, Centro	Internet de fibra ótica com banda larga de no mínimo 100 mega

- a. A velocidade de download do plano contratado deverá ser igual ou superior a contratada.
- b. A velocidade de upload deve ser igual ou superior a 10% da velocidade de download.
- c. O plano não deverá conter limites ou franquias de uso ou consumo.
- d. Não deverá existir nenhum bloqueio de portas, visando permitir livre comunicação entre sistemas utilizados na sede do CREA-MT.
- e. O tipo de acesso deverá ser via cabeamento ótico.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78050-725 – Cuiabá – MT  
Fone/Fax: (0\*\*65) 3315-3020- E-mail: [servicos@crea-mt.org.br](mailto:servicos@crea-mt.org.br)





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso CREA-MT

- a. A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de atendimento/suporte para quando houver dúvidas ou problemas com a internet da inspetoria que ficou responsável.
- b. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço em conformidade com as disposições deste Termo, prestando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- c. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados à CONTRATANTE ou a terceiros pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente.
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- f. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- g. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade técnica verificada o decorrer da prestação dos serviços que possam impactar na performance dos serviços objeto da contratação.
- h. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.
- i. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- j. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- k. De acordo com a Resolução nº 614/2013 da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), art. 46, em caso de queda de internet, a prestadora deverá descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a 30 minutos, em caso de interrupção ou diminuição da qualidade do serviço.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo.
- b. Solicitar refazimento dos serviços que não atenderem às especificações.
- c. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.
- e. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos.

---

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78050-725 – Cuiabá – MT  
Fone/Fax: (0\*\*65) 3315-3020- E-mail: [servicos@crea-mt.org.br](mailto:servicos@crea-mt.org.br)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso**  
**CREA-MT**

**6. DO PAGAMENTO**

- a. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura conforme valor ajustado em cotação e com endereço da inspetoria responsável.

**7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- a. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por 60 (sessenta) meses.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a. As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.037 – Serviços de Internet.

**9. DA FISCALIZAÇÃO**

- a. Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21, fica investido da responsabilidade a Gerente de Logística Adriana Imbriani, podendo ser substituído por outro fiscal nomeado oportunamente.

Cuiabá, 11 de outubro de 2022

---

**Adriana Imbriani**  
**Gerente de Logística**





Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA IMBRIANI, Gerente**, em **13/10/2022**, às **17:40**, conforme horário oficial de Cuiabá - MT, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Incluído no processo por MARIANA LORENZETTO PREZA em 13/10/2022 às 17:21:23



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site [https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=22x\\_PYv\\_s0O2ve3OfEkvVQ](https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=22x_PYv_s0O2ve3OfEkvVQ) e informe o código 22x\_PYv\_s0O2ve3OfEkvVQ